

Volumen 6 - Número Especial - Julio/Septiembre 2019

REVISTA INCLUSIONES

REVISTA DE HUMANIDADES
Y CIENCIAS SOCIALES

Homenaje a

Antonio Hermosa Andújar

MIEMBRO DE HONOR COMITÉ INTERNACIONAL

REVISTA INCLUSIONES

CUADERNOS DE SOFÍA
EDITORIAL

CUERPO DIRECTIVO

Directores

Dr. Juan Guillermo Mansilla Sepúlveda

Universidad Católica de Temuco, Chile

Dr. Francisco Ganga Contreras

Universidad de Los Lagos, Chile

Subdirectores

Mg. Carolina Cabezas Cáceres

Universidad de Las Américas, Chile

Dr. Andrea Mutolo

Universidad Autónoma de la Ciudad de México, México

Editor

Drdo. Juan Guillermo Estay Sepúlveda

Editorial Cuadernos de Sofía, Chile

Editor Científico

Dr. Luiz Alberto David Araujo

Pontificia Universidade Católica de Sao Paulo, Brasil

Editor Brasil

Drdo. Maicon Herverton Lino Ferreira da Silva

Universidade da Pernambuco, Brasil

Editor Europa del Este

Dr. Alekzandar Ivanov Katrandhiev

Universidad Suroeste "Neofit Rilski", Bulgaria

Cuerpo Asistente

Traductora: Inglés

Lic. Pauline Corthorn Escudero

Editorial Cuadernos de Sofía, Chile

Traductora: Portugués

Lic. Elaine Cristina Pereira Menegón

Editorial Cuadernos de Sofía, Chile

Portada

Sr. Felipe Maximiliano Estay Guerrero

Editorial Cuadernos de Sofía, Chile

COMITÉ EDITORIAL

Dra. Carolina Aroca Toloza

Universidad de Chile, Chile

Dr. Jaime Bassa Mercado

Universidad de Valparaíso, Chile

Dra. Heloísa Bellotto

Universidad de Sao Paulo, Brasil

Dra. Nidia Burgos

Universidad Nacional del Sur, Argentina

Mg. María Eugenia Campos

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Francisco José Francisco Carrera

Universidad de Valladolid, España

Mg. Keri González

Universidad Autónoma de la Ciudad de México, México

Dr. Pablo Guadarrama González

Universidad Central de Las Villas, Cuba

Mg. Amelia Herrera Lavanchy

Universidad de La Serena, Chile

Mg. Cecilia Jofré Muñoz

Universidad San Sebastián, Chile

Mg. Mario Lagomarsino Montoya

Universidad Adventista de Chile, Chile

Dr. Claudio Llanos Reyes

Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, Chile

Dr. Werner Mackenbach

Universidad de Potsdam, Alemania

Universidad de Costa Rica, Costa Rica

Mg. Rocío del Pilar Martínez Marín

Universidad de Santander, Colombia

Ph. D. Natalia Milanesio

Universidad de Houston, Estados Unidos

Dra. Patricia Virginia Moggia Münchmeyer

Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, Chile

Ph. D. Maritza Montero

Universidad Central de Venezuela, Venezuela

Dra. Eleonora Pencheva

Universidad Suroeste Neofit Rilski, Bulgaria

Dra. Rosa María Regueiro Ferreira

Universidad de La Coruña, España

Mg. David Ruete Zúñiga

Universidad Nacional Andrés Bello, Chile

Dr. Andrés Saavedra Barahona

Universidad San Clemente de Ojrid de Sofía, Bulgaria

Dr. Efraín Sánchez Cabra
Academia Colombiana de Historia, Colombia

Dra. Mirka Seitz
Universidad del Salvador, Argentina

Ph. D. Stefan Todorov Kapralov
South West University, Bulgaria

COMITÉ CIENTÍFICO INTERNACIONAL

Comité Científico Internacional de Honor

Dr. Adolfo A. Abadía
Universidad ICESI, Colombia

Dr. Carlos Antonio Aguirre Rojas
Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Martino Contu
Universidad de Sassari, Italia

Dr. Luiz Alberto David Araujo
Pontificia Universidad Católica de Sao Paulo, Brasil

Dra. Patricia Brogna
Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Horacio Capel Sáez
Universidad de Barcelona, España

Dr. Javier Carreón Guillén
Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Lancelot Cowie
Universidad West Indies, Trinidad y Tobago

Dra. Isabel Cruz Ovalle de Amenabar
Universidad de Los Andes, Chile

Dr. Rodolfo Cruz Vadillo
Universidad Popular Autónoma del Estado de Puebla, México

Dr. Adolfo Omar Cueto
Universidad Nacional de Cuyo, Argentina

Dr. Miguel Ángel de Marco
Universidad de Buenos Aires, Argentina

Dra. Emma de Ramón Acevedo
Universidad de Chile, Chile

Dr. Gerardo Echeita Sarrionandia
Universidad Autónoma de Madrid, España

Dr. Antonio Hermosa Andújar
Universidad de Sevilla, España

Dra. Patricia Galeana
Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dra. Manuela Garau
Centro Studi Sea, Italia

Dr. Carlo Ginzburg Ginzburg
Scuola Normale Superiore de Pisa, Italia
Universidad de California Los Ángeles, Estados Unidos

Dr. Francisco Luis Girardo Gutiérrez
Instituto Tecnológico Metropolitano, Colombia

José Manuel González Freire
Universidad de Colima, México

Dra. Antonia Heredia Herrera
Universidad Internacional de Andalucía, España

Dr. Eduardo Gomes Onofre
Universidade Estadual da Paraíba, Brasil

Dr. Miguel León-Portilla
Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Miguel Ángel Mateo Saura
Instituto de Estudios Albacetenses "Don Juan Manuel", España

Dr. Carlos Tulio da Silva Medeiros
Diálogos em MERCOSUR, Brasil

+ Dr. Álvaro Márquez-Fernández
Universidad del Zulia, Venezuela

Dr. Oscar Ortega Arango
Universidad Autónoma de Yucatán, México

Dr. Antonio-Carlos Pereira Menaut
Universidad Santiago de Compostela, España

Dr. José Sergio Puig Espinosa
Dilemas Contemporáneos, México

Dra. Francesca Randazzo
Universidad Nacional Autónoma de Honduras, Honduras

Dra. Yolando Ricardo

Universidad de La Habana, Cuba

Dr. Manuel Alves da Rocha

Universidade Católica de Angola Angola

Mg. Arnaldo Rodríguez Espinoza

Universidad Estatal a Distancia, Costa Rica

Dr. Miguel Rojas Mix

*Coordinador la Cumbre de Rectores Universidades
Estatales América Latina y el Caribe*

Dr. Luis Alberto Romero

CONICET / Universidad de Buenos Aires, Argentina

Dra. Maura de la Caridad Salabarría Roig

Dilemas Contemporáneos, México

Dr. Adalberto Santana Hernández

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Juan Antonio Seda

Universidad de Buenos Aires, Argentina

Dr. Saulo Cesar Paulino e Silva

Universidad de Sao Paulo, Brasil

Dr. Miguel Ángel Verdugo Alonso

Universidad de Salamanca, España

Dr. Josep Vives Rego

Universidad de Barcelona, España

Dr. Eugenio Raúl Zaffaroni

Universidad de Buenos Aires, Argentina

Dra. Blanca Estela Zardel Jacobo

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Comité Científico Internacional

Mg. Paola Aceituno

Universidad Tecnológica Metropolitana, Chile

Ph. D. María José Aguilar Idañez

Universidad Castilla-La Mancha, España

Dra. Elian Araujo

Universidad de Mackenzie, Brasil

Mg. Romyana Atanasova Popova

Universidad Suroeste Neofit Rilski, Bulgaria

Dra. Ana Bénard da Costa

Instituto Universitario de Lisboa, Portugal

Centro de Estudos Africanos, Portugal

Dra. Alina Bestard Revilla

*Universidad de Ciencias de la Cultura Física y el
Deporte, Cuba*

Dra. Noemí Brenta

Universidad de Buenos Aires, Argentina

Dra. Rosario Castro López

Universidad de Córdoba, España

Ph. D. Juan R. Coca

Universidad de Valladolid, España

Dr. Antonio Colomer Vialdel

Universidad Politécnica de Valencia, España

Dr. Christian Daniel Cwik

Universidad de Colonia, Alemania

Dr. Eric de Léséulec

INS HEA, Francia

Dr. Andrés Di Masso Tarditti

Universidad de Barcelona, España

Ph. D. Mauricio Dimant

Universidad Hebrea de Jerusalén, Israel

Dr. Jorge Enrique Elías Caro

Universidad de Magdalena, Colombia

Dra. Claudia Lorena Fonseca

Universidad Federal de Pelotas, Brasil

Dra. Ada Gallegos Ruiz Conejo

Universidad Nacional Mayor de San Marcos, Perú

Dra. Carmen González y González de Mesa

Universidad de Oviedo, España

Ph. D. Valentin Kitanov

Universidad Suroeste Neofit Rilski, Bulgaria

Mg. Luis Oporto Ordóñez

Universidad Mayor San Andrés, Bolivia

Dr. Patricio Quiroga

Universidad de Valparaíso, Chile

Dr. Gino Ríos Patio

Universidad de San Martín de Porres, Per

Dr. Carlos Manuel Rodríguez Arrechavaleta

Universidad Iberoamericana Ciudad de México, México

Dra. Vivian Romeu

Universidad Iberoamericana Ciudad de México, México

Dra. María Laura Salinas

Universidad Nacional del Nordeste, Argentina

Dr. Stefano Santasilia

Universidad della Calabria, Italia

Mg. Silvia Laura Vargas López

Universidad Autónoma del Estado de Morelos, México

Dra. Jaqueline Vassallo

Universidad Nacional de Córdoba, Argentina

Dr. Evandro Viera Ouriques

Universidad Federal de Río de Janeiro, Brasil

Dra. María Luisa Zagalaz Sánchez

Universidad de Jaén, España

Dra. Maja Zawierzeniec

Universidad Wszechnica Polska, Polonia

Editorial Cuadernos de Sofía

Santiago – Chile

Representante Legal

Juan Guillermo Estay Sepúlveda Editorial

Indización, Repositorios y Bases de Datos Académicas

Revista Inclusiones, se encuentra indizada en:





REX



UNIVERSITY OF SASKATCHEWAN



Universidad de Concepción



BIBLIOTECA UNIVERSIDAD DE CONCEPCIÓN

**UM ESTUDO SOBRE A OTIMIZAÇÃO DE RESULTADOS NAS OPERAÇÕES
DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESA DO SEGMENTO DE TI SITUADA
NA CIDADE DE RECIFE-PE NO ANO DE 2018**

**A STUDY ON THE OPTIMIZATION OF RESULTS IN OPERATIONS OF CORPORATE
REORGANIZATION IN A COMPANY OF THE IT SEGMENT IN THE CITY OF RECIFE-PE
IN THE YEAR 2018**

Bch. Aline Lucia Silva dos Santos

Faculdade de Ciências Humanas Esuda, Brasil
aline-4000@hotmail.com

Bch. José Roberto Araujo Neves

Faculdade de Ciências Humanas Esuda, Brasil
prof_joseneves@hotmail.com

Fecha de Recepción: 02 de mayo de 2019 – **Fecha Revisión:** 12 de mayo de 2019

Fecha de Aceptación: 02 de junio de 2019 – **Fecha de Publicación:** 10 de junio de 2019

Resumo

A pesquisa tem como o objetivo identificar o fenômeno da otimização de resultados nas operações de reorganização societária em empresa do segmento de TI (tecnologia da informação), situada na cidade de Recife-PE. Nesse sentido o trabalho busca evidenciar ao longo do mesmo o potencial da reorganização societária, seus conceitos e modalidades, com destaque à análise realizada para pretensão de esclarecer como a utilização da reorganização societária voltada à otimização de resultados pode colaborar com o bom desempenho no mercado e melhor rendimento para companhia. Pelo estudo ficou evidenciado a importância de manter-se inteirado com o mercado competitivo, tanto para buscar a otimização dos resultados, na qual, proporciona condições adequadas para o crescimento e rentabilidade ao negócio, como no estudo da reorganização societária, no qual, viabiliza situações adequadas para a mudanças societárias, o qual, contribui para o fortalecimento e continuidade das atividades empresarias, ampliando seu mercado de atuação, unidades e ou nicho de negócio, constituindo assim, numa excepcional ferramenta estratégica e técnica de gestão para otimização dos resultados.

Palavras-Chaves

Otimização de resultados – Reorganização societária – Planejamento

Abstract

The research aims to identify the phenomenon of optimization of results in corporate reorganization operations in the information technology (IT) segment, located in the city of Recife-PE. In this sense, the work seeks to highlight the potential of the corporate reorganization, its concepts and modalities, highlighting the analysis carried out to clarify how the use of corporate reorganization

Um estudo sobre a otimização de resultados nas operações de reorganização societária em empresa do segmento de TI... pág. 260

aimed at optimizing results can contribute to the good performance in the market and best company income. The study showed that it is important to keep in touch with the competitive market, both in order to optimize results, in which it provides adequate conditions for growth and profitability to the business, as in the study of the corporate reorganization, in which to corporate changes, which contributes to the strengthening and continuity of business activities, expanding its market of operations, units and / or business niche, constituting, in this way, an exceptional strategic and technical management tool to optimize results.

Keywords

Results optimization – Corporate reorganization – Planning

Para Citar este Artículo:

Santos, Aline Lucia Silva dos y Neves, Jose Roberto de Araujo. Um estudo sobre a otimização de resultados nas operações de reorganização societária em empresa do segmento de TI situada na cidade de Recife-PE no ano de 2018. Revista Inclusiones Vol: 6 num Esp (2019): 259-278.

Introdução

A princípio as empresas existentes no Brasil se fazem necessário seguir as regras estabelecidas na contabilidade societária, que estabelece um conjunto de procedimentos, os quais determinam meios e fundamentos para seguir em conformidade. A contabilidade societária avalia através de estudo, as leis relativas à constituição das sociedades, que por sua vez devem ser registrada na Junta Comercial de cada unidade federada ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e cartório.

No momento presente as transformações das companhias são muito rápidas, com o aumento da competitividade isso se torna cada vez mais comum, pois, as empresas buscam manter-se atualizadas e inovadoras como diferencial para a sustentabilidade das organizações e espera-se gerar mais receitas que reflete no crescimento do seu patrimônio.

Para Schmidt, diz que "com a crescente globalização de mercados, aumenta a competição entre as empresas e o decorrente desafio a sua sobrevivência"¹.

Com as mudanças, pode ocorrer a necessidade das entidades precisarem otimizar seus resultados e com isso pode usar como técnica a reorganização societária com o objetivo de manter-se forte no mercado, sendo estratégica para alcançar maior rendimento, entre outros fatores que conseqüentemente ocorre o aumento dos lucros, "é preciso desenvolver uma capacidade contínua de adaptação e mudança"², isto é, as oscilações do ambiente externo requerem da companhia a capacidade contínua de resposta vertiginosa e competente a estas transformações. Os fatores da mudança podem ser internos e externos.

Se atentar as variáveis do mercado e suas exigências são um dos fatores cruciais que pode trazer vantagens para as empresas se manterem prosperas e assim evitar a falência. Para Merchant para que as organizações sejam bem-sucedidas, "as empresas devem manter um bom sistema de controle"³. Waterman⁴ destaca a compreensão do fator renovação como central para a sobrevivência das empresas. O planejamento junto com o conhecimento e discernimento assumem um papel importantíssimo para avaliação de mudança na estrutura da sociedade. Para Beuren, afirma que:

O processo de gestão visa garantir que as decisões dos gestores contribuam para otimizar o desempenho da organização. Aqui contempladas as etapas de planejamento estratégico e operacional, execução e controle, desenvolvidas de acordo com o modelo de gestão da empresa⁵.

¹ Paulo Schmidt (ORG.), Controladoria: agregando valor para empresa (Porto Alegre: Bookman, 2002), 39.

² S. P. Robbins, Mudança Organizacional e Administração do Estresse. Comportamento Organizacional (10 de Janeiro: LTC, 1996), 407.

³ Kenneth A. Merchant, Modern Management Control Systems: Text & Cases (New Jersey: Prentice Hall, 1997), 9.

⁴ JR. Waterman, RH. O fator renovação: como os melhores conquistam e mantêm a vantagem competitiva (São Paulo: Harbra, 1989).

⁵ Ilese Maria Beuren, Gerenciamento da Informação: um recurso Estratégico no Processo de Gestão Empresarial (São Paulo: Atlas, 1998), 38.

A reorganização societária é qualquer alteração no tipo da empresa, na mudança da estrutura ou na composição dos sócios. Além desses fatores é frequente nas entidades a reorganização para consolidar estratégias para o crescimento da concorrência e ou tributárias.

A procura pela otimização de seus resultados são diversas e possui variadas razões que podem levar uma organização a reorganizar seu padrão societário, dentre os preponderantes, sobressaem, incorporações e fusões entre organizações focadas; para melhora de tecnologia, dos recursos de produção ou de negócio; para fortalecimento competitivo no mercado; mudança ou alteração de ramo de atuação ou inclusão em novos produtos ou novas áreas, entre outros fatores que a reorganização societária contribui para o desenvolvimento da organização.

A entidade precisa se manter informada sobre o assunto, tendo uma adequada estrutura contábil e também jurídica, para realizar procedimentos da reorganização societária.

Ante o exposto o presente estudo tem por objetivo identificar de que forma a reorganização societária pode contribuir para a otimização dos resultados e desempenho da companhia.

Desta forma, definiu-se que o problema da pesquisa busca esclarecer o seguinte questionamento: como a estratégia da utilização da reorganização societária voltada à otimização de resultados pode colaborar com o bom desempenho no mercado e melhor rendimento para companhia?

Os objetivos específicos, por sua vez, buscam descrever as modalidades de reorganização e as relevantes formas de acontecimento, ainda nesse contexto, pretende-se definir as operações de incorporação, fusão, cisão, seus objetivos, características perante o código tributário, legislação e burocracias, abordar sobre planejamento tributário, controladoria e coletar o ponto de vista do *controller* sobre as mudanças após o fato gerador da reorganização societária na otimização dos resultados da companhia.

Fundamentação teórica

Formas de reorganização societária

O objetivo de uma empresa é manter a continuidade das suas atividades. No mundo globalizado e competitivo as entidades tentam conciliar os recursos que possuem para enfrentar as transformações que acontecem com grande frequência no mercado e evitar a descontinuidade das suas atividades. Muitas vezes as empresas não possuem tais recursos nem preparo para se manter com o bom desempenho no mercado, com isso, as companhias buscam formas de se manter produtiva, inovadoras e consequentemente competitivas, e podem recorrer a reorganização societária.

Atualmente existem diversos motivos para reestruturação societária, tais como: administrativas, econômicas, financeiras, societárias e além desses motivos a reorganização societária também tem como fatores relevantes a busca de possibilidades de conseguir, crescimento de mercado, otimizar resultados e proveitos tributários.

Segundo Ribeiro:

Um estudo sobre a otimização de resultados nas operações de reorganização societária em empresa do segmento de TI... pág. 263

Assim as empresas se reorganizam visando garantir a permanência no mercado (em decorrência de situações socioeconômicas); redução da carga fiscal (em decorrência de planejamento tributário); supressão de empresas participantes do mesmo grupo por meio de fusão total ou de partes de suas atividades ou, ainda, com a segregação de parte de patrimônios resultando em novas empresas⁶.

Muniz afirma que, "Reorganizações de empresas têm sido praticadas no Brasil, desde há muito, através de suas diversas formas, sejam fusões, incorporações ou cisão"⁷. A Lei nº 6.404/76, em seus artigos 226 a 229 prevê as operações de incorporação, cisão e fusão de empresas. Fabretti explica que:

A reestruturação societária pode ser feita de várias maneiras, tais como: a transformação de um tipo de sociedade para outro, ou pela fusão, incorporação ou cisão. Esses eventos podem também visar à concentração de poder econômico, razão pela qual alguns deles principalmente a incorporação, fusão e cisão [...]⁸.

Incorporação organizacional

Pode-se dizer que incorporação é uma companhia que já existe e absorve o patrimônio de outra organização. No artigo 227 da Lei nº 6.404/76, define que: "A incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações"⁹.

Com a incorporação também pode haver extinção da organização, pois elas serão dissolvidas, como menciona abaixo.

Para Carvalhosa, a incorporação é assim conceituada:

A incorporação constitui negócio plurilateral que tem como finalidade a integração de patrimônios societários, através da agregação do patrimônio de uma sociedade em outra com a extinção de uma delas. A causa da incorporação é a intenção válida e eficaz dos sócios ou acionistas das sociedades envolvidas (artigos. 224 e 225) de recolocarem seus recursos patrimoniais e empresariais através desse negócio que afeta a personalidade jurídica de uma delas¹⁰.

Ou seja, quando uma sociedade absorver outra, contrairá todos os direitos e obrigações da companhia incorporada, porém a personalidade jurídica da incorporadora permanecerá a mesma. A empresa que foi incorporada deixa de existir juntamente com sua personalidade jurídica.

De acordo com Santos conceitua incorporação como:

⁶ Osni Moura Ribeiro e Mauro Pinto, Aparecido. Introdução à contabilidade tributária São Paulo: Saraiva, 2012) 336,

⁷ Ian de Porto Alegre Muniz, Reorganizações Societárias (São Paulo: Makron Books. 1996), VII.

⁸ Lúdio Camargo Fabretti, Contabilidade Tributária. 7. ed. (São Paulo: Atlas, 2001), 99.

⁹ Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm

¹⁰ Modesto Carvalhosa, Comentário à Lei de Sociedades Anônimas (São Paulo: Editora Saraiva, 1998), 256.

A incorporação representa, simultaneamente, um ato constitutivo, pela agregação do patrimônio de duas sociedades em uma só, e ao mesmo tempo desconstitutivo, pelo desaparecimento da empresa incorporada, tendo como efeito principal o desaparecimento da personalidade jurídica dessa sociedade, com absorção de seu patrimônio por outra empresa¹¹.

Para Grego descreve que:

Na incorporação e na fusão de sociedade há persistência do vínculo social, e a finalidade da lei, ao regulá-las, foi a de evitar solução de continuidade que abrisse abismo entre o ontem e o hoje, e implica que se admitam na sociedade incorporante ou fundente aos acionistas ou sócios da incorporada fundida¹².

Conforme citado acima, tanto a incorporação como na fusão, muitas vezes querem manter o liame social, contudo a lei regularizou para que não houvesse ligação entre antigo e o novo e assim poder gerar a nova sociedade sem implicar aos acionistas ou sócios da incorporada consolidada.

Geralmente, o procedimento de incorporação de uma organização por outra acontece de ser utilizado como planos estratégicos da companhia incorporadora de introduzir-se no nicho de mercado que está sob o domínio da empresa a ser incorporada.

Nos campos de aplicação da incorporação também é avaliado os impostos e quem rege esse procedimento é o Código Tributário Nacional, Lei nº5.172/66. Conforme dispõe no art. 1º Essa lei regula e fundamenta o processo tributário nacional constituindo as diretrizes gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletiva ou regulamentar.

Fusão organizacional

A fusão tem como processo a extinção de outra empresa, ou seja, acontece quando se tem uma ou mais empresas envolvidas a fim de formarem uma nova companhia, o qual todos deveres e direitos passam para essa nova sociedade; sendo assim, os patrimônios das empresas fundidas são integrados em uma sociedade nova.

Na Lei de Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, art. 228, define fusão como a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar uma sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.

A fusão é definida por Carvalhosa da seguinte forma:

A fusão constitui negócio plurilateral que tem como finalidade jurídica a integração de patrimônios societários em uma nova sociedade. Do negócio resulta a extinção de todas as sociedades fundidas. A causa da fusão é a intenção válida e eficaz dos sócios ou acionistas das sociedades envolvidas (arts. 224 e 225) de somarem seus recursos

¹¹ José Luiz dos Santos e Paulo Schmidt, Contabilidade Societária: atualizado pela lei nº 10.303/01 (São Paulo: Atlas, 2002), 333.

¹² M. Greco, A. Planejamento Tributário (São Paulo: Dialética, 2004), 95.

patrimoniais e empresariais através desse negócio que afeta a personalidade jurídica de todas as sociedades envolvidas.

O negócio de fusão, assim como o de incorporação, consubstancia com ato constitutivo e ao mesmo tempo desconstitutivo. É constitutivo pela agregação de patrimônios de duas ou mais sociedades existentes em uma nova sociedade. É desconstitutivo pelo desaparecimento das pessoas jurídicas das sociedades fundidas. O ato declaratório da conclusão da fusão, com a constituição definitiva da nova sociedade (art. 88), tem como efeito a criação de novos vínculos societários no seio dessa sociedade, desvinculados e, portanto, autônomos com respeito aos antigos vínculos que existiam nas sociedades fundidas¹³.

A fusão provoca o desaparecimento de empresas, ou seja, pessoas jurídicas, pois, ao criar uma nova sociedade surgem novos liames societários, o qual a empresa fundida deixa de existir juntamente com as pessoas jurídicas que dela faziam parte.

A operação da fusão tem como objetivo a diminuição de despesas, a junção de tecnologia, a simplificação de produção, a procura do desenvolvimento contínuo, ou seja, do crescimento e conseqüentemente o aumento da capacidade econômica, maior poder de mercado, pois, se uniu com uma ou mais sociedades para formar uma nova sociedade, entre outros objetivos que busca a otimização e redução de custos nos processos produtivos para obter a maximização dos resultados.

Referente as obrigações tributárias o art. 1.119 do Código Civil, Lei nº10.406/02, diz que a fusão determina a extinção das sociedades que se unem, para formar sociedade nova, que a elas sucederá nos direitos e obrigações.

No Código Tributário Nacional referente a responsabilidade dos sucessores que resultar de fusão, transformação ou incorporação dispõe na Lei que a responsabilidade tributária devida.

Surge na Fusão, uma nova atividade econômica, criada na operação, a partir da data da fusão. A empresa nova que surge tem o seu patrimônio constituído pela soma do capital das empresas fusionadas. Seu patrimônio será integralizado com os bens, obrigações e direitos obtidos das entidades fundidas.

Cisão organizacional

A cisão é um processo que abrangem tanto o dissolvimento quanto a subdivisão entre a sociedade, ou seja, pode destinar parte parcial ou todo seu patrimônio para uma ou mais organizações, é voltada para os interesses de ganho no capital aos acionistas.

Na Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas pela redação de seu art. 229 conceitua o método de cisão.

Cisão é a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim, ou já existente, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão¹⁴.

¹³ Modesto Carvalhosa, Comentário à Lei de Sociedades Anônimas... 274.

¹⁴ Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976...

A extinção de uma empresa só acontece quando a empresa transfere todo seu patrimônio a sociedade cindida, caso seja transferido somente parcela do patrimônio a empresa cindida continuará a existir.

A Lei nº 6404/76 no art.233, afirma que:

Na cisão com extinção da companhia cindida, as sociedades que absorverem parcelas do seu patrimônio responderão solidariamente pelas obrigações da companhia extinta. A companhia cindida que subsistir e as que absorverem parcelas do seu patrimônio responderão solidariamente pelas obrigações da primeira anteriores à cisão.

Parágrafo único. O ato de cisão parcial poderá estipular que as sociedades que absorverem parcelas do patrimônio da companhia cindida serão responsáveis apenas pelas obrigações que lhes forem transferidas, sem solidariedade entre si ou com a companhia cindida, mas, nesse caso, qualquer credor anterior poderá se opor à estipulação, em relação ao seu crédito, desde que notifique a sociedade no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação dos atos da cisão¹⁵.

De acordo com Young afirma que:

Ocorre a cisão parcial na transferência: (1) de parcela do patrimônio da companhia a sociedade existente: (2) a sociedade nova: (3) da transferência de parcela do patrimônio a duas ou mais sociedades, podendo ser ambas preexistentes ou novas, ou ainda uma delas ser preexistente e a outra constituída à época da cisão¹⁶.

Caso o processo da cisão venha a ocorrer a transferência total do seu patrimônio, significa dizer que, houve extinção da sociedade cindida, sendo assim, as companhias que receberem parte do patrimônio terão que responsabilizar-se pelos seus deveres, ou seja, assumir seus encargos e compromissos.

Contribuindo com a pesquisa, Carvalhosa conceitua que:

A cisão constitui negócio plurilateral, que tem como finalidade a separação do patrimônio social em parcelas para a constituição ou integração destas em sociedades novas ou existentes. Do negócio resulta ou não a extinção da sociedade cindida, como referida.

A causa da cisão é a intenção válida e eficaz dos sócios ou acionistas de racionalizarem sua participação no capital da sociedade cindida, mediante sua repartição em outras sociedades novas ou existentes. Visa à composição de interesses individuais que, de outra forma, levariam à dissolução da sociedade, ou à concentração ou desconcentração empresarial. O objetivo será a obtenção de economias de escala pela junção ou disjunção de específicas divisões de empresas diversas, que se somam para tal fim¹⁷.

A operação da cisão pode ser definida como a dispersão de organização, na cisão, as novas entidades subseqüentes poderão aderir condição de tributação distinta

¹⁵ Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976...

¹⁶ Lúcia Helena Briski Young, Planejamento tributário: fusão, cisão e incorporação (Curitiba: Juruá, 2005), 21.

¹⁷ Modesto Carvalhosa, Comentário à Lei de Sociedades Anônimas... 200.

da entidade que as originou. A empresa que surgiu pode ter como vantagem com o segmento mais especializado, como isso, pode gerar uma economia mais impressionável no seu processo produtivo.

Do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/66 no seu art.132, conceitua que "a pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até à data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas"¹⁸.

O Código Tributário Nacional não aborda em dispositivo específico a respeito da responsabilidade tributária na cisão de sociedades. Porém conforme dispõe o artigo 108, inciso II do Código Tributário Nacional, na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada os princípios gerais de direito tributário.

Procedimentos burocráticos em relação a reorganização societária

Competência e Processo

Na Lei de Sociedades Anônimas nº6.404/76 no art. 223, a incorporação, fusão, ou cisão podem ser operadas entre sociedades de tipos iguais ou diferentes e deverão ser deliberadas na forma prevista para alteração dos respectivos estatutos ou contratos sociais. Nas operações em que houver criação de sociedade serão observadas as normas reguladoras da constituição das sociedades do seu tipo. Os sócios ou acionistas das sociedades incorporadas ou fundidas receberão, diretamente da companhia emissora, as ações que lhes couberem. Na Lei nº 9.457/77 do parágrafo 3º se a incorporação, fusão ou cisão que envolverem companhia aberta, as sociedades que a sucederem serão também abertas, devendo obter o respectivo registro e, se for o caso, promover a admissão de negociação das novas ações no mercado secundário, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da assembleia-geral que aprovou a operação, observando as normas pertinentes baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários. No parágrafo 4º, se houver, o descumprimento desta norma dará ao acionista direito de retirar-se da companhia, mediante reembolso do valor das suas ações, nos trinta dias seguintes ao término do prazo nele referido, observado o disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 137, da Lei das Sociedades Anônimas.

Quórum para aprovação

A Lei de Sociedades Anônimas estabelece, no seu art. 136, incisos IV e IX, que é necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, se maior quórum não for exigido pelo estatuto da companhia cujas ações não estejam admitidas à negociação em bolsa ou no mercado de balcão, para deliberação sobre: fusão da companhia, ou sua incorporação em outra, e cisão da companhia.

¹⁸ Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172Compilado.htm.

Protocolo legal

A Lei de Sociedades Anônimas de nº 6404/76 estabelece, no seu art. 224 as condições da incorporação, fusão ou cisão com incorporação em sociedade existente constarão de protocolo firmado pelos órgãos de administração ou sócios das sociedades interessadas, que incluirá:

I - o número, espécie e classe das ações que serão atribuídas em substituição dos direitos de sócios que se extinguirão e os critérios utilizados para determinar as relações de substituição;

II - os elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, no caso de cisão;

III - os critérios de avaliação do patrimônio líquido, a data a que será referida a avaliação, e o tratamento das variações patrimoniais posteriores;

IV - a solução a ser adotada quanto às ações ou quotas do capital de uma das sociedades possuídas por outra;

V - o valor do capital das sociedades a serem criadas ou do aumento ou redução do capital das sociedades que forem parte na operação;

VI - o projeto ou projetos de estatuto, ou de alterações estatutárias, que deverão ser aprovados para efetivar a operação;

VII - todas as demais condições a que estiver sujeita a operação¹⁹.

Fundamento legal do modelo de operações da reorganização

A Lei de Sociedades Anônimas de nº 6404/76 estabelece, no seu art. 225 as operações de incorporação, fusão e cisão serão submetidas à deliberação da assembleia-geral das companhias interessadas mediante justificação, na qual serão expostos:

I - os motivos ou fins da operação, e o interesse da companhia na sua realização;

II - as ações que os acionistas preferenciais receberão e as razões para a modificação dos seus direitos, se prevista;

III - a composição, após a operação, segundo espécies e classes das ações, do capital das companhias que deverão emitir ações em substituição às que se deverão extinguir;

IV - o valor de reembolso das ações a que terão direito os acionistas dissidentes²⁰.

Planejamento tributário

O planejamento tributário traz consigo o aproveitamento de incentivos fiscais, as organizações que visam otimizar seus resultados, acredita que realizando o planejamento tributário possa gerar o efeito esperado. Para realizar tal procedimento é necessário análises e pesquisas para que seja feito dentro da legalidade e assim evitar a evasão fiscal. Segundo Fabretti: "O estudo feito previamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas, denomina-se Planejamento Tributário"²¹.

¹⁹ Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976...

²⁰ Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976...

²¹ L. C. Fabretti, Contabilidade tributária. 10. ed. (São Paulo: Atlas, 2006), 32.

É analisado um conjunto de fatores, o qual é avaliado a estrutura econômica-fiscal da pessoa jurídica envolvida, e com isso venha ocorrer a menor carga tributária. As formas da reorganização societária são vistas pelas organizações como uma ferramenta estratégica para obtenção da economia fiscal.

Contribuindo com a pesquisa, Young afirma que “[...] a reorganização societária é uma forma de planejamento tributário, visto que objetiva o aumento da eficiência das empresas, arraigando sua competitividade no mercado interno e externo e podendo proporcionar uma diversificação de negócios”²².

Ainda colaborando com a pesquisa Fabretti diz que: "o Planejamento Tributário preventivo (antes da ocorrência do fato gerador do tributo) produz a elisão fiscal, ou seja, a redução da carga tributária dentro da legalidade"²³.

Ao realizar as pesquisas é observado que existe o procedimento legal e ilegal; para manter o planejamento fiscal adequado e eticamente correto deve seguir os princípios da elisão fiscal e evitar o procedimento de sonegação de imposto que é visto como crime. "O perigo do mau planejamento é redundar em evasão fiscal, que é a redução da carga tributária descumprindo determinação legais, classificadas como crime da sonegação fiscal (Lei nº 8.137/90)"²⁴.

Elisão e evasão fiscal

Elisão fiscal trata-se de variados procedimentos baseado na lei, a fim de verificar a melhor alternativa prevista de forma legal para redução dos encargos tributários, sendo assim, as organizações buscam um estudo que viabilize de forma legal esse acontecimento. Para Fabretti: “A elisão fiscal é legítima e lícita, pois é alcançada por escolha feita de acordo com o ordenamento jurídico, adotando-se a alternativa legal menos onerosa ou utilizando-se de lacunas na lei”²⁵. Contribuindo com a pesquisa Amaral, conceitua a seguir:

A elisão fiscal é um conjunto de procedimentos previstos em lei ou não vedados por ela que visam diminuir o pagamento de tributos. O contribuinte tem o direito de estruturar o seu negócio da maneira que melhor lhe pareça, procurando a diminuição dos custos de seu empreendimento, inclusive dos impostos. Se a forma celebrada é jurídica e lícita, a fazenda pública deve respeitá-la”²⁶.

Diferente da elisão fiscal que é lícita, Fabretti, explica que: "sua finalidade é obter a maior economia fiscal possível, reduzindo a carga tributária para o valor realmente exigido por lei"²⁷. Já a evasão fiscal, segundo Fabretti adverte que: "consiste em prática contrária à lei. Geralmente, é cometida após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, objetivando reduzi-la ou ocultá-la"²⁸. Conforme Marins afirma que:

²² L. H. B. Young, Planejamento Tributário: Fusão, Cisão e Incorporação (Curitiba: Jaruá, 2007), 17.

²³ L. C. Fabretti, Contabilidade tributária... 33.

²⁴ L. C. Fabretti, Contabilidade tributária... 33.

²⁵ Lúcio Camargo Fabretti, Contabilidade Tributária. 11. ed. (São Paulo: Editora Atlas, 2009), 133.

²⁶ Luciano Amaral, Direito tributário brasileiro. 8ª ed. (São Paulo: Saraiva 2002), 49.

²⁷ Lúcio Camargo Fabretti, Contabilidade Tributária... 133.

²⁸ Lúcio Camargo Fabretti, Contabilidade Tributária... 134.

A evasão tributária é a economia ilícita ou fraudulenta de tributos porque sua realização passa necessariamente pelo incumprimento de regras de conduta tributária ou pela utilização de fraudes. A transgressão às regras tributárias caracteriza a evasão²⁹.

Nota-se, que compete a organização o estudo de verificar se deve realizar ou não dependendo do acontecimento do fato gerador para praticar o ato, para que não venha a ocorrer o ato ilegal.

Controladoria estratégica

A controladoria teve início no século xx no norte-americano, com o objetivo de monitorar todas as atividades do negócio. Segundo Beuren: "A expansão dos negócios de muitas organizações e o conseqüente aumento de sua complexidade trouxe a necessidade da criação da controladoria"³⁰.

Para Figueiredo e Caggiano: "A Controladoria está profundamente envolvida com a busca da eficácia organizacional; para alcançá-la, é preciso que sejam definidos modelos que eficientemente conduzam ao cumprimento de sua missão"³¹. Verifica-se que a missão da controladoria é manter a continuidade da empresa e também monitorar o desempenho e eficácia dos processos utilizados pela companhia para alcançar a otimização dos resultados da organização de forma ampla, ou seja, em todos os âmbitos empresariais. Dessa forma, a controladoria fornece informações através do seu gerenciamento para tomada de decisão dos gestores e demais níveis hierárquicos organizacional, facilitando para os administradores o desenvolvimento e a implementação da estratégia empresarial. O setor de controladoria é gerido por um *controller* que fica responsável pelo departamento. Segundo Beuren: "É ao *controller*, mais do que a qualquer profissional, que os gestores se dirigem para obter orientações quanto à direção e ao controle das atividades empresarias, visto ser ele o responsável pelo sistema de informação da empresa"³². De acordo com Padoveze

Controladoria voltada para a estratégia empresarial cria base para a implementação de planejamentos pelo fato do sistema de informações do controller conte os dados necessários para iniciar as projeções e controlar as ações. Buscando também informações no ambiente externo para relatar a gestão quanto aos pontos fortes e fracos da organização, evidenciando suas possíveis ameaças e oportunidades. Desta forma passará aos gestores informações que poderão resultar numa maior confiança e segurança na hora de planejar³³.

Diante o exposto, verifica-se que o planejamento estratégico é de suma importância, pois viabiliza informações cruciais para conseguir oportunidades para empresa e também as possíveis ameaças que possam afetar a continuidade e sua competitividade no mercado. Segundo Oliveira, afirma que:

²⁹ James Marins, Elisão tributária e sua regulação (São Paulo: Dialética, 2002), 30.

³⁰ I. M. Beuren (Org.), Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade. 4. ed. (São Paulo: Atlas, 2008), 21.

³¹ Sandra Figueiredo e Paulo Cesar Caggiano, Controladoria: teoria e prática. - 4. ed. (São Paulo: Atlas, 2008), 13.

³² I. M. Beuren (Org.), Como elaborar trabalhos monográficos... 23.

³³ Clóvis Luís Padoveze, Controladoria Básica (São Paulo: Atlas, 2010), 84.

Um estudo sobre a otimização de resultados nas operações de reorganização societária em empresa do segmento de TI... pág. 271

Pensar em uma Controladoria Estratégica significa, em primeiro lugar, a necessidade de planejar estrategicamente, o que exige do controller a posse das informações e alta dose de sensibilidade para a correta identificação das ameaças e das oportunidades que surgem a todo o momento no ambiente empresarial. Implica, ainda, que o Controle Estratégico deve representar uma filosofia de gestão que procura contemplar todas as estratégias de longo prazo, levando em consideração tudo o que for vital para a sobrevivência e o aumento da capacidade competitiva³⁴.

Sendo assim, a controladoria estratégica visa através do *controller* evidenciar as informações e manter-se estrategicamente forte no mercado, que com isso assegura a sua missão de existência, ou seja, continuidade das suas atividades.

Conforme Oliveira explica que:

[...] A definição mais comum da estratégia é de que se trata de um conjunto deliberado de ações orientadas para desenvolver e manter as vantagens competitivas. E competitividade é a capacidade de a empresa formular, implementar e divulgar estratégias que lhe permitam manter, ou ampliar, de forma duradoura, uma posição sustentável no mercado [...]³⁵.

Para avaliar se a estratégia está desenvolvendo-se como o esperado é utilizado indicadores, tanto antes da tomada de decisão como após, para monitorar o resultado que se espera ou modificar a estratégia para melhor alcance da otimização e maximização dos resultados.

Para Martins, declara que:

um compromisso muito forte na Contabilidade Estratégica diz respeito a um longo prazo, a obrigação de começar a introduzir indicadores, procurar identificar quais são, implantar acompanhamento para verificar as aderências da empresa com relação ao seu plano estratégico e uma ampliação muito forte para que passem a agregar informações, além das monetárias, as fiscais, de produtividade e de qualidade³⁶.

Percebe-se, no contexto que a controladoria abrange estratégias, planejamentos, indicadores, informações cruciais para evidenciar aos gestores a situação no ambiente interno e externo da organização, para assim realizar planos estratégicos voltados para permanência da empresa no mercado e também para demonstrar através de indicadores os resultados, com intuito de poder obter o bom desempenho e otimização dos resultados, após o fato gerador ter ocorrido ou não.

Metodologia

O processo metodológico adotado nessa pesquisa, para apresentar como a reorganização societária pode ser utilizada na otimização de resultados da empresa.

³⁴ Luiz Martins de Oliveira, Controladoria Estratégica. 6. ed. (São Paulo: Atlas, 2010), 19.

³⁵ Luiz Martins de Oliveira, Controladoria Estratégica... 19.

³⁶ Eliseu Martins, Os desafios da controladoria e contabilidade estratégica (São Paulo: Anefac, 1998), 8.

Segundo Gil³⁷, pode-se definir método como caminho para se chegar a determinado fim. E método científico como conjunto de procedimentos intelectuais e técnicas adotadas para atingir o conhecimento. Quanto ao método da pesquisa pode ser considerada bibliográfica, porque é desenvolvida por meio de leitura de livros, teses, artigos científicos, pesquisas, leis pertinentes ao problema. Conforme Laktos e Marconi³⁸, a pesquisa bibliográfica trata de levantamento de toda a bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita.

Assim, para desempenho do presente trabalho, realizou-se uma pesquisa bibliográfica. De acordo com Beuren “[...] o material consultado na pesquisa bibliográfica abrange todo referencial já tornado público em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, dissertações, teses entre outros. [...] com intuito de reunir diversas publicações isoladas e atribuir-lhes uma nova leitura”³⁹.

Desta forma, para a consecução do presente trabalho e com base no objetivo do estudo, realizar-se-á uma pesquisa exploratória.

Segundo Malhotra:

A pesquisa exploratória é usada em casos nos quais é necessário definir o problema com maior precisão, identificar cursos relevantes de ação ou obter dados adicionais antes que se possa desenvolver uma abordagem. As informações necessárias são definidas apenas ao acaso nesse estágio e o processo de pesquisa adotado é flexível e não estruturado. [...] A amostra, selecionada para gerar o máximo de discernimento, é pequena e não representativa. Os dados são de natureza qualitativa e como tal analisadas⁴⁰.

Para Gil "pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato"⁴¹. Além da pesquisa exploratória e bibliográfica também teve como fonte de informações um questionário aplicado para o *controller* da empresa. O procedimento técnico adotado foi um estudo de caso com a empresa do segmento de TI (tecnologia da informação), situada na cidade de Recife-PE. A abordagem da pesquisa e a análise de dados foram realizadas de forma qualitativa, o qual se verifica o entendimento de um grupo social de uma empresa e não se preocupa com características numéricas. "A pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc"⁴².

Análise de dados / resultados

Este estudo tem por finalidade relatar os resultados e dados encontrados e demais esclarecimentos colhidos mediante estudo de caso. E deste modo, responder como a

³⁷ Antônio Carlos Gil, Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. (São Paulo: Atlas, 2008).

³⁸ E. M. Laktos e M. A. Marconi, Fundamentos de metodologia científica. 3 ed. (São Paulo: Atlas, 1992).

³⁹ I. M. Beuren (Org.), Como elaborar trabalhos monográficos... 92.

⁴⁰ N. Malhotra, Pesquisa de marketing. 6. ed. (Porto Alegre: Bookman, 2011), 105-106.

⁴¹ Antônio Carlos Gil, Métodos e técnicas de pesquisa social... 27.

⁴² M. Goldenberg, A arte de pesquisar (Rio de Janeiro: Record, 1997), 34.

reorganização societária pode proporcionar otimização de resultados. A aplicação do estudo de caso foi aplicado em uma organização do segmento de TI (tecnologia da informação), localizada na cidade de Recife (PE). O questionário foi respondido pelo *controller* da organização, do sexo masculino, cinquenta e um anos de idade, pós-graduado em gestão empresarial, com experiência no setor de controladoria (*controller*) há cinco anos. A organização analisada é uma sociedade anônima de regime tributário do lucro real, estabelecida no ramo de tecnologia da informação há 31 anos, e realizou a incorporação de empresa através de estudo e projeções a aproximadamente há três anos, afirma que sempre que os estudo apontam algum tipo de ganho e realizado a reorganização societária, possui um quadro de funcionários acima de 200, com vendas anuais acima de R\$ 60.000.000,00.

As questões definidas no questionário, foram adotadas para esclarecer como a reorganização societária pode ser uma estratégia utilizada para otimização de resultados. A primeira pergunta foi qual o tipo de alteração societária foi praticada pela companhia. A resposta dada foi a incorporação. Desta maneira, todos os direitos e obrigações fará parte da incorporadora que lhe sucederá, após ser absorvidas por uma ou mais organizações, conforme prevê no (artigo 227 da Lei nº6.404/1976).

Na segunda pergunta foi avaliado a melhoria no resultado líquido da empresa, se houve algum impacto significativo no crescimento do negócio, o qual foi identificado pela empresa como algo positivo, afirmando na resposta obtida através do *controller* da empresa, que houve a diminuição de procedimentos burocráticos e de setores, concentração ou desobrigação de serviços, há ainda uma parte que chama muito a atenção que é o planejamento tributário. Afirma que a decisão deve se instruir pelo que trará mais benefícios para evitar a incidência de tributos e compensar déficits fiscais; referente ao impacto positivo relacionado ao tributo o autor Carlin⁴³ define que “planejamento tributário é a elaboração e planificação com base técnicas de planos e programas com o objetivo de se avaliar a melhor forma de apurar e recolher tributos”, e colabora apresentando três propósitos: reduzir eficazmente a carga tributária; melhorar o resultado das operações; aproveitar as oportunidades que a legislação pode proporcionar.

A lei compreende a elisão fiscal para benefícios tributários como algo lícito, a qual propicia alternativa para obtenção de menos onerosidade de forma legal.

O *Controller* da empresa afirma que após a incorporação realizada a organização não transformou o seu enquadramento tributário referente a sua atividade econômica, ou seja, manteve a mesma forma de tributação, mas, obteve benefícios tributários e redução de cargas tributárias. Logo, conclui-se que a reorganização societária junto ao planejamento tributário é vista como uma ferramenta para otimizar resultado, pois seu objetivo é reduzir o encargo tributário.

Segundo relatado pelo *controller*, para a organização os pontos fortes para tomada de decisão ao realizar a reorganização societária utilizando a modalidade da incorporação, além da ampliação da área de atuação e incorporação de tecnologia, também foi a obtenção de benefícios tributários, ou seja, o aumento de competitividade no mercado e maximização dos resultados da companhia.

⁴³ Everson Luiz Breda Carlin, Auditoria, Planejamento e Gestão Tributária: Uma Abordagem Simples e Prática (Curitiba: Juruá, 2008), 28.

Segundo Carvalho et al., "a vantagem competitiva só se estabelece quando o mercado considera a inovação introduzida, seja de que natureza for, representa algum tipo de ajuste às suas necessidades, aos seus desejos, às suas expectativas, às suas conveniências"⁴⁴.

Segundo afirma o *controller* da empresa que atua no segmento de TI (tecnologia da informação), houve a vantagem competitiva, após o processo de incorporação, pois seu mercado de atuação aumentou obtendo mais um nicho de negócio que consequentemente abrangeu maior número de clientes, além de obter redução das áreas e cargas tributárias. Geralmente, o processo de incorporação de uma organização por outra, ocorre das idealizações e estratégias da empresa incorporadora de introduzir-se no nicho de negócio que está sob o controle da organização a ser incorporada.

O *controller* afirma que para realizar o procedimento da reestruturação societária foi realizado estudos, planejamentos e projeções, o qual definiu-se a melhor modalidade ou tipo de operação societária para empresa, usando essa técnica de forma estratégica para otimizar seus resultados, tendo em vista a oportunidade da ampliação da área de atuação da empresa no mercado, redução de custos e crescimento do lucro e do nicho de negócio. Oliveira define planejamento estratégico como "um processo gerencial que possibilita ao executivo estabelecer o rumo a ser seguido pela empresa, com vistas a obter um nível de otimização na relação da empresa com o seu ambiente"⁴⁵.

Para Schmidt "o planejamento estratégico consiste de um processo de análise das oportunidades e ameaças (ambiente externo) e dos pontos fortes e fracos (ambiente interno) da organização, com vistas a definir diretrizes estratégicas para assegurar o cumprimento da missão da empresa"⁴⁶.

Diante do exposto, a estratégia utilizada destinou-se para obter o crescimento e assim proporcionar o aumento do valor da organização e alcançar o resultado esperado, mas também, para fortalecer o posicionamento competitivo da empresa, trazer estabilidade com a ampliação do negócio com a diminuição de risco de mercado, aumento da receita, redução de custo e melhores vantagens na condição de atuação. No ponto de vista do *controller* a reorganização societária pode ser utilizada como técnica para otimizar o resultado não somente no segmento de empresa de TI (tecnologia da informação), mas também, para demais segmentos e que obteve a otimização em seus resultados, tanto na área de serviços, quanto nos departamentos financeiros, pois, passaram a ser realizados por um CSC (centro de serviços compartilhados). O CSC é conceituado da seguinte forma:

A concentração de recursos organizacionais para a realização de atividades de suporte que estão tipicamente espalhadas através das unidades de negócio da corporação, de forma a servir múltiplos clientes internos a menores custos e mais alto níveis de serviços, assegurando a todas unidades o alcance de objetivos comuns, tais como, satisfazer os clientes externos e ampliar o valor corporativo"⁴⁷.

⁴⁴ Marly Monteiro de Carvalho, et.al.. Gestão de Serviços: casos brasileiros (São Paulo: Atlas, 2013), 6.

⁴⁵ D. P. R. Oliveira, Estratégia Empresarial: Uma Abordagem Empreendedora (São Paulo: Atlas, 1988), 56.

⁴⁶ Paulo Schmidt (ORG.), Controladoria: agregando valor para empresa... 18.

⁴⁷ D. S. Schulman; M. Harmer e J. Dunleavy, Shared services: adding value to the business units (Chichester: John Wiley & Sons Inc, 1999).

Logo, conclui-se que houve melhoria para empresa também nas informações e atividades relacionadas aos clientes externos, tendo em vista que ocorreu a centralização e padronização dos setores que conversam entre si, ou seja, se interligam e ajuda a reduzir a dificuldade das relações no negócio e proporciona a emissão de relatórios transparentes.

O CSC (centro de serviços compartilhados), também é uma medida para redução de custo, pois, a gestão otimiza tempo e conseqüentemente o nível de serviços melhora para os gestores e também para os clientes internos, agregando valor no mercado, tendo em vista, que pode também melhorar a negociação com os fornecedores.

Foi questionado ao respondente quais as demonstrações contábeis são utilizadas pela empresa, o qual, são úteis para obter informações e verificar a condição financeira e também do patrimônio da organização, e poder tomar as decisões a partir da análise verificada por uma ampla variedade de usuários. As respostas obtidas foram o balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração de mutações do patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa e demonstração do valor adicionado.

Foi informado pelo *controller* da empresa que também são utilizados indicadores de desempenho para mensuração dos resultados obtidos, após o fato gerador ter ocorrido, no caso, a incorporação realizada pela empresa e são eles: faturamento, resultado, índice de retenção de clientes com reclamações, tempo de entrega de produtos e serviços, rentabilidade, margem bruta, inovação, retenção de clientes, margem líquida e custos-evolução. Entende-se que a empresa possui um vasto conjunto de indicadores para medição do resultado da companhia, os indicadores servem para acompanhar e para avaliar o alcance das metas previstas e também os impactos das mudanças positivos e negativos que já foi realizado pela empresa a fim de obter melhoria tanto da gestão quanto dos resultados e assim poder tomar decisões mais confiáveis.

O *controller* afirma que o sistema de medição, ou seja, dos indicadores utilizados são de competência do setor de controladoria, o qual, consegue evidenciar a melhoria do resultado da empresa após o processo de reorganização societária. Dessa maneira, o que o *controller* apontou fica confirmado por Figueiredo (2008, p. 10) "A missão da controladoria é zelar pela continuidade da empresa, assegurando a otimização do resultado global"⁴⁸.

Segundo relatado pelo *controller* da empresa a controladoria consegue identificar a melhoria nos seus indicadores após o processo da incorporação, devido ter uma única fonte de informações, o qual fica mais favorável para evidenciar a melhora no resultado da companhia. Dessa forma, pode-se concluir que o departamento de controladoria com um eficiente sistema de informação alcança o resultado esperado pela empresa após o fato gerador ter ocorrido de forma conjunta.

No questionamento feito, o *controller* também afirma que não houve desvantagem em nenhum ponto ou situação que a reorganização societária trouxe para empresa. E que após o fato gerador ter ocorrido, ou seja, a reorganização societária, o percentual de crescimento da empresa foi ampliado para mais de 50% (cinquenta por cento). Percebe-se então que a reestruturação societária realizada pela modalidade da incorporação não trouxe pontos negativos para a empresa incorporadora, porém, no ponto de vista da

⁴⁸ Sandra Figueiredo e Caggiano, Paulo Cesar Caggiano, Controladoria: teoria e prática... 10.

pesquisa pode trazer desvantagens para os colaboradores que tiveram a empresa incorporada, devido a redução de áreas e deslocamento de pessoas para outra empresa e conseqüentemente redução de quadro de colaboradores, pois, a sociedade é absorvida por outra. Nota-se que a técnica da reorganização societária utilizada foi positiva e estratégica para manter a atividade da empresa e ampliar seus negócios no mundo que requer sempre otimização e maximização nos resultados da companhia.

Conclusão

Este artigo teve como principal objetivo o estudo da reorganização societária como técnica utilizada por empresa do segmento de TI (tecnologia da informação) para obter a otimização dos seus resultados. Com relação às modalidades existentes, observou-se que a empresa optou pela modalidade da incorporação, o qual comprovou a otimização dos seus resultados através da utilização da reestruturação societária.

Verificou-se na análise com o estudo de caso, que a modalidade utilizada da incorporação trouxe vantagem competitiva para a empresa do segmento de TI (tecnologia da informação), permitindo uma ampliação do negócio e também melhoria no ambiente interno e externo da organização, proporcionando uma visão única do negócio através da junção e compartilhamento de serviços, o qual facilita a comunicação entre setores que contém informações de uma única fonte.

Observou-se na análise, que não houve nenhuma desvantagem para empresa incorporadora e que proporcionou grandes resultados corporativos.

Comprovou-se através do estudo de caso, que a reorganização societária pode ser uma técnica utilizada não somente pelo segmento de empresa de TI (tecnologia da informação), mas também, por outros segmentos, pois a otimização dos resultados foram atingidas em variados aspectos, como na otimização de tempo, conseqüentemente a melhoria na gestão de resultado, na obtenção de benefícios tributários, redução de custo, fortalecimento do negócio no mercado com a ampliação de atuação no comércio, o qual atinge novas áreas e assim sendo, abrange maior número de clientes. Concluindo assim as considerações feitas a respeito do estudo e pesquisa e explicando a indagação formulada no início desse trabalho.

Mas, para inserir e utilizar a reorganização societária é necessário se manter atento ao mercado e realizar estudos e projeções para definição da melhor modalidade a ser utilizada. Pode-se concluir que a reorganização societária pode ser utilizada como estratégia voltada para otimização de resultados e favorecer com um adequado desempenho e rendimento da organização que foi objeto deste artigo.

Referências

Amaral, Luciano. Direito tributário brasileiro. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

Beuren, I. M. (Org.). Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade. 4. ed. São Paulo: Atlas. 2008.

Beuren, Ilese Maria. Gerenciamento da Informação: um recurso Estratégico no Processo de Gestão Empresarial. São Paulo: Atlas. 1998.

Um estudo sobre a otimização de resultados nas operações de reorganização societária em empresa do segmento de TI... pág. 277

Carlin, Everson Luiz Breda. Auditoria, Planejamento e Gestão Tributária: Uma Abordagem Simples e Prática. Curitiba: Juruá. 2008.

Carvalho, Marly Monteiro de, et.al.. Gestão de Serviços: casos brasileiros. São Paulo: Atlas. 2013.

Carvalhosa, Modesto. Comentário à Lei de Sociedades Anônimas. São Paulo: Editora Saraiva. 1998.

Fabretti, Lúdio Camargo. Contabilidade Tributária. 7. ed. São Paulo: Atlas. 2001.

Fabretti, L. C. Contabilidade tributária. 10. ed. São Paulo: Atlas. 2006.

Fabretti, Lúdio Camargo. Contabilidade Tributária. 11. ed. São Paulo: Editora Atlas. 2009.

Figueiredo, Sandra e Caggiano, Paulo Cesar. Controladoria: teoria e prática. 4. ed. - São Paulo: Atlas. 2008.

Gil, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

Goldenberg, M. A arte de pesquisar. Rio de Janeiro: Record. 1997.

Greco, M. A. Planejamento Tributário. São Paulo: Dialética. 2004.

Laktos, E. M. e Marconi, M. A. Fundamentos de metodologia científica. 3 ed. São Paulo: Atlas. 1992.

Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172Compilado.htm.

Lei nº 6.404. de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm.

Malhotra, N. Pesquisa de marketing. 6. ed. Porto Alegre: Bookman. 2011.

Marins, James. Elisão tributária e sua regulação. São Paulo: Dialética. 2002.

Martins, Eliseu. Os desafios da controladoria e contabilidade estratégica. São Paulo: Anefac. 1998.

Merchant, Kenneth A. Modern Management Control Systems: Text & Cases. New Jersey: Prentice Hall. 1997.

Muniz, Ian de Porto Alegre. Reorganizações Societárias. São Paulo: Makron Books. 1996.

Oliveira, D.P.R. Estratégia Empresarial: Uma Abordagem Empreendedora. São Paulo: Atlas. 1988.

Um estudo sobre a otimização de resultados nas operações de reorganização societária em empresa do segmento de TI... pág. 278

Oliveira, Luiz Martins de. Controladoria Estratégica. 6. ed. São Paulo: Atlas. 2010.

Padoveze, Clóvis Luís; Controladoria Básica. São Paulo: Atlas. 2010.

Ribeiro, Osni Moura e Pinto, Mauro. Aparecido. Introdução à contabilidade tributária. São Paulo: Saraiva. 2012.

Robbins, S. P. Mudança Organizacional e Administração do Estresse. Comportamento Organizacional. Rio de Janeiro: LTC. 1996.

Santos, José Luiz dos e Paulo Schmidt. Contabilidade Societária: atualizado pela lei nº 10.303/01. São Paulo: Atlas. 2002

Schulman, D. S.; Harmer, M. e Dunleavy, J. Shared services: adding value to the business units. Chichester: John Wiley & Sons Inc. 1999.

Schmidt, Paulo (ORG.). Controladoria: agregando valor para empresa. Porto Alegre: Bookman. 2002.

Waterman JR. RH. O fator renovação: como os melhores conquistam e mantêm a vantagem competitiva. São Paulo: Harbra. 1989.

Young, Lúcia Helena Briski Planejamento tributário: fusão, cisão e incorporação. Curitiba: Juruá. 2005.

Young, L. H. B. Planejamento Tributário: Fusão, Cisão e Incorporação. Curitiba: Juruá. 2007.

CUADERNOS DE SOFÍA EDITORIAL

Las opiniones, análisis y conclusiones del autor son de su responsabilidad y no necesariamente reflejan el pensamiento de la **Revista Inclusiones**.

La reproducción parcial y/o total de este artículo debe hacerse con permiso de **Revista Inclusiones**.